



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 32/2019 – PODER EXECUTIVO

**Proposição:** *Institui o Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR e dá outras providências.*

**Autoria:** Executivo Municipal

**Relator:** Edson Wilmsen

**Parecer:** FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 213/2019  
Data: 11/06/2019 - Horário: 09:09  
Administrativo

### 1. RELATÓRIO

A presente proposição é de competência do Executivo Municipal e foi apresentada nesta Câmara através do Projeto acima citado, sob o protocolo nº 20/6/2019.

Tramita nesta Casa Legislativa e veio à análise desta Comissão, que segundo sua ementa preambular dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

A matéria é de grande importância, pois o Conselho de Saúde, como órgão permanente e deliberativo, responsável pelo acompanhamento, avaliação e fiscalização da Política de Saúde, inclusive em seus aspectos econômicos e financeiros, é reconhecido pela doutrina sanitária.

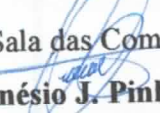
### 2. PARECER DA COMISSÃO


O controle social no Brasil, por meio do Conselho de Saúde, é uma conquista dos movimentos sociais e enfrentar os desafios para uma efetiva participação social tem sido a rotina dos Conselhos de Saúde, sendo um canal da voz da sociedade em busca das melhorias na área.

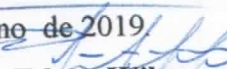
A democracia participativa no Conselho de Saúde permite ao povo falar em seu próprio nome, expressar seus interesses diretamente, pressionar, acompanhar e fiscalizar as ações do município, na saúde e esse Projeto de Lei vem regulamentar a diretrizes que versa a Constituição Federal.

Quanto aos aspectos avaliados por esta Comissão, não apontamos nenhum desrespeito à norma regimental, pois o projeto em tela encontra-se dentro das exigências legais e constitucionais. Quanto ao mérito é inegável sua relevância, pois esta Instituinte do Conselho Municipal de Saúde e para dispor sobre o assunto de elevada importância, é necessário que o Município adeque seu ordenamento jurídico em diferentes vertentes. A proposição em análise cumpre tal função.

Somos Favoráveis à tramitação e indicamos sua aprovação pelos demais Pares desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, aos 11 dias do mês de junho do ano de 2019  
  
**Ginésio J. Pinheiro**  
Presidente

  
**Paulo C. Lothermann**  
Secretário

  
**Edson Wilmsen**  
Relator